



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1356 DE 24 DE AGOSTO DE 1988.

Autoriza a desapropriar área de terras rural, situada paralelamente à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, para fins de ampliação do Distrito Industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a desapropriar, por via judicial, a área de terras rural abaixo descrita, situada paralelamente à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, para fins de ampliação do Distrito Industrial:-

"Um imóvel rural, que consta pertencer a Manoel Pereira Izidro e/ou sucessores, conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis local, sob nº 529, livro nº 02, por ficha, de 18 de outubro de 1976, denominado "Cafezal Santa Lúcia", situado no Bairro Jacutinga, neste distrito, município e comarca, com área de 15 alqueires paulista, ou sejam 36,30 hectares, com as seguintes confrontações:- Norte:- Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; Sul, Leste e Oeste:- Fazenda Guaiuvira."

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE AGOSTO DE 1988.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 24 de agosto de 1988.



Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração